



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

PROTOCOLADO CGA Nº 266/2015

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Habitação.

ASSUNTO: Ofício/CDHU/9.00.00.00/1.00.00.00/089/2015 – Presidência da CDHU – Processo Administrativo nº 31.39.037 – Apuração de ocorrências no âmbito do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa Pix Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Ltda. EPP para fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 037/2014.

Trata-se de ofício do Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, encaminhando cópia do Processo Nº 31.39.037 - Protocolo nº 207093/14, instaurado para apurar a ocorrência de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pela empresa PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, nos autos do Pregão Eletrônico nº 037/14, tendo por objeto a contratação da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados. As cópias foram encadernadas passando a compor os anexos I e II.

De acordo com o contido nos autos, o procedimento teve origem em recurso administrativo apresentado pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.- EPP, para requerer a desclassificação da vencedora do certame, em virtude da mesma não ter apresentado o Balanço Patrimonial para fins de qualificação econômico-financeira, especificamente no que diz respeito ao balanço patrimonial referente a exercício de 2013.

Segundo consta do processo, a referida empresa possui dois balanços patrimoniais relativos ao mesmo exercício, um escriturado em papel, outro de maneira eletrônica por meio do Sistema Público de escrituração Digital- SPED.

Pelo Parecer Jurídico nº 217/14 a Diretoria de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, opinou pela possibilidade de provimento do recurso para reformar a decisão, de modo a declarar a empresa PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.- EPP inabilitada, e em virtude da possível utilização de documento falso para o fim de fraudar licitação pública, requereu instauração de “procedimento sancionatório para melhor análise da questão”.



C.G.A. / SH

FLS. 14

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

Pelo Diretor Presidente da CDHU foi determinada a instauração do procedimento sancionatório, a citação da empresa mencionada, e encaminhamento à Diretoria de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, para instrução do processo e demais providências julgadas necessárias.

A PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.- EPP apresentou as contra-razões, e a Diretoria emitiu o Parecer Jurídico nº 035/2015, opinando pela aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art.7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Por consequência, a CDHU adjudicou o objeto do certame a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.- EPP

Com base nos pareceres emitidos, o Diretor Presidente da CDHU decidiu e determinou a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A decisão foi publicada no Diário Oficial em 27/3/2015.

A empresa não apresentou recurso, e a decisão administrativa proferida pelo Diretor Presidente, em Reunião de Diretoria de 14/04/2015, teve a ratificação aprovada e determinada a inclusão do nome da empresa no site www.sanções.sp.gov.br.

Instruído o processo com o comprovante da publicação na imprensa oficial, e inclusão no site sanções, foi recomendado expedição de ofícios acompanhados de cópia integral do expediente à polícia judiciária, à Junta Comercial do Estado de São Paulo, à Receita Federal do Brasil – RFB, e a esta Corregedoria Geral da Administração - Setorial da Habitação (minutas anexas).

Ciente da notícia, a Corregedoria Geral da Administração – Setorial Habitação consultou o Sistema de Acompanhamento e Apuração de Denúncias – SAAD tendo verificado a existência do PRT CC 35504/2015, procedimento CGA nº 149/2015, que trata de irregularidades em licitação no DETRAN – Pregão Eletrônico 091/2011 – Pix Administradora de Cartões de Crédito e de Serviços.

Foi consultado ainda, o site Sanções Administrativas onde consta a referida empresa sancionada (cópias anexas).

OK



C.G.A. / SH

FLS. 15

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

Do quanto exposto, entendendo adotadas as providências cabíveis, sugere-se o arquivamento deste protocolado.

É o relatório, que se submete ao elevado crivo de Vossa
Senhoria.

CGA, 18 de maio de 2015.



Clarice Albano
Corregedora



Felipe Francisco Deckers Leme
Corregedor



C.G.A. / SH

FLS. 16

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Habitação.

ASSUNTO: Ofício/CDHU/9.00.00.00/1.00.00.00/089/2015 – Presidência da CDHU – Processo Administrativo nº 31.39.037 – Apuração de ocorrências no âmbito do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa Pix Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Ltda. EPP para fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 037/2014.

1. Acolho o relatório de fls. 12 a 15.
2. Expeçam-se ofícios à Presidência da CDHU e ao Senhor Secretário Estadual da Habitação, instruídos com cópias do relatório retro e do presente despacho.
3. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo, nos termos do art. 21 do Decreto nº 57.500/2011.

CGA, 19 de maio de 2015



Jivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE